



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N.º 40 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera artigo que menciona da Lei nº 1.164, de 18 de novembro de 2019"

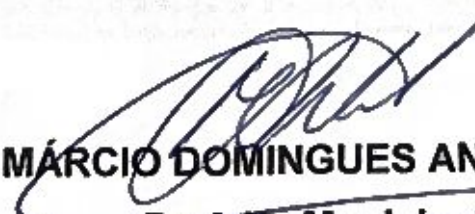
O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 1.164, de 18 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a gratificação de desempenho e produtividade - GDP, aos ocupantes dos cargos de Auxiliar em Manutenção de Veículo, Auxiliar Serviços Gerais III, Jardineiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Pintor, Tratorista, Vigia e Pedreiro."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de setembro de 2025.

Fortaleza de Minas (MG), 08 de setembro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal


Aprovado em 22/09/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 22/09/25